

DECRETO Nº 086/2024

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CGPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE Irati/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS"

NEURI MEURER, Prefeito de Irati - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CMPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito do Município de Irati / SC ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:
- I Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;
- II Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;
- III Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349-0010 E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



- IV Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;
- V Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5°, incisos X e XII, da Constituição Federal);
- VI Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).
- **Art. 2º** O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CMPDP será responsável por:
- I Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Município de Irati.
- II Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Município de Irati com as disposições da LGPD;
- III Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;
- IV Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Município de Irati para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;
- V Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
- VI Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições;
- **Art. 3º** O COMITÊ MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS CMPDP será composto pelos seguintes servidores:
- I Representantes da Secretaria de Administração DIONATHAN ZANELLA NOLASCO E LILIANE MILELI DAMA VERDI;
- II Representante Do Setor de Recursos Humanos DANIEL FORTTI;
- III Representante da Procuradoria Municipal NEUDI PERIN;
- IV Representante da Controladoria Interna MARINA ZUANAZZI;
- V Representante do Setor de Tecnologia da Informação EMERSON PEDRO BAZI;
- VII Representante da Ouvidoria MARCOS HENRIQUE KEHL;

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax (49) 3349/0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC pra



Art. 4º - Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 27 de março de 2024.

NEURI MEURER

Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI / Assessor de Administração e Planejamento

No

_/2024.

DIONATHAN ZANELLA NOLASCO Responsável p/ publicação